



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

PORTARIA Nº 7511

DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO QUADRO DO
PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
e

CONSIDERANDO o processo administrativo nº. 1-1629/2024.

CONSIDERANDO a previsão do art. 38 da Lei Nº 676, de 23 de dezembro de 2009, que define que a Readaptação é o aproveitamento do servidor em cargo de atribuição e responsabilidade compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada através de inspeção médica oficial;

CONSIDERANDO que o servidor público Romarcio Mendes Rezende passou por inspeção médica oficial, a qual recomendou a readaptação do servidor devido a limitações físicas diagnosticadas, incluindo restrições como o transporte de peso superior a 8 kg, posições prejudiciais à coluna lombar, grandes esforços e ortostatismo prolongado;

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR o servidor Romarcio Mendes Rezende, matrícula nº 1932, efetivo no cargo de Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para exercer atribuições compatíveis com as limitações indicadas no laudo pericial.

Parágrafo Único. A readaptação que trata o artigo supracitado dar-se-á com fulcro no art. 38 da Lei Nº 676, de 23 de dezembro de 2009, que institui plano de carreira, cargos e remuneração dos servidores municipais de Vale do Paraíso - RO.

Art. 2º O servidor readaptado exercerá suas novas atribuições observando as normas específicas que as regem, incluindo horários de trabalho, subordinação hierárquica e demais regulamentações aplicáveis.

Art. 3º O servidor readaptado submeter-se-á, semestralmente, a exame médico realizado por junta médica oficial, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua readaptação e a possibilidade de reversão ao cargo de origem.

Art. 4º Caso o servidor readaptado seja julgado incapaz para o serviço público, será encaminhado para o Instituto de Previdência de Vale do Paraíso (IPMVP) para fins de afastamento e/ou aposentadoria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/11/2024 às 13:11, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portaldatransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID **557953** e o código verificador **1EED332A**.

Referência: [Processo nº 1-1629/2024](#).

Docto ID: 557953 v1